

LEI Nº 937
DE 22 DE MARÇO DE 2001

Dá nome a Escola que irá funcionar da Pré-Escola à 4ª série do 1º grau em nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA-Sergipe
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Itabaiana, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

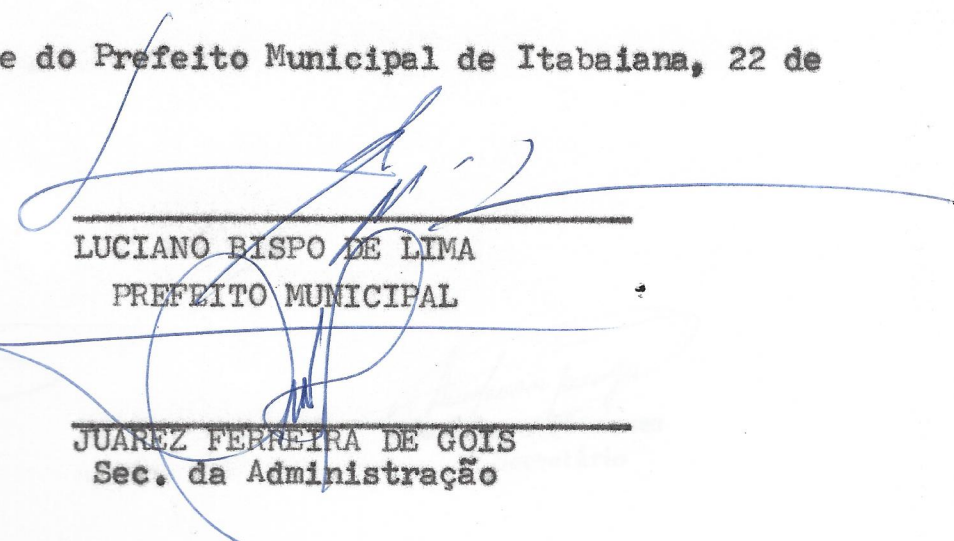
Art. 1º A Escola Municipal localizada no CSU (centro Social-Urbano) que irá funcionar da Pré Escola à 4ª série / do 1º Grau, passará a denominar-se de ESCOLA MUNICIPAL "POETA JOSÉ CRISPIM DE SOUZA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, 22 de Março de 2001.



LUCIANO BISPO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ FERREIRA DE GOIS
Sec. da Administração